

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.»

Deve ler-se:

«11.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 11.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%)$$

Em que:

VF — Valoração Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências»

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Hélder Manuel Esménio, Eng.*

310276173

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Declaração de Retificação n.º 163/2017

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1574/2017 inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2017, retifica-se o mesmo. Assim, no ponto 15.1, onde se lê «A Prova de Conhecimentos (PC) visa [...] habilitações literárias exigidas» deve ler-se:

«Ref. A — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma escrita, com consulta, legislação não anotada, com a duração aproximada de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações subsequentes:

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes);

Regime Financeiro das autarquias locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro, e alterações subsequentes);

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e respetiva regulamentação (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e DL 127/2012, de 21 de junho, e respetivas alterações).

Ref. B a G — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma escrita, sem consulta, com a duração aproximada de uma hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais

Perguntas relacionadas com matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas».

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto.*

310275388

## MUNICÍPIO DA TROFA

### Aviso n.º 2396/2017

#### Alteração do Plano Diretor Municipal

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 2 de fevereiro de 2017, determinar o início do procedimento de alteração ao PDM — Plano Diretor Municipal da Trofa, que deverá estar concluído no prazo de 9 meses.

Para a Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, na página oficial da Câmara Municipal da Trofa em [www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt) e nas instalações do Departamento de Administração do Território, desta Câmara Municipal, sitas na Rua Imaculada Conceição, n.º 684, 4785-684 Trofa.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Polo I desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393 Ap. 65 — 4786-909 Trofa ou por via eletrónica para [geral@mun-trofa.pt](mailto:geral@mun-trofa.pt).

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

#### Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal deliberou por maioria:

1) Autorizar a abertura do procedimento de Alteração do PDM da Trofa, de acordo com os termos de Referência Expostos na Informação n.º 1/662/2017 da DAT/DPUOP, que deverá estar concluído no prazo de 9 meses;

2) Não sujeitar a alteração à Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, e do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

3) Determinar a abertura de um período de participação para a formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano, com a duração de 15 dias úteis;

4) Que a formalização da proposta contemple a alteração ao Regulamento, à Carta de Ordenamento — Programação e Execução, à Carta de Condicionantes — Síntese e à Carta de Compromissos;

5) Dar conhecimento à comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento técnico, ao abrigo do disposto no artigo 119.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

610267393

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 2397/2017

#### Alteração ao Plano de Pormenor da Praia da Vagueira

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 19 de janeiro de 2017, deliberou dar início ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor Praia da Vagueira, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 115.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, prevendo-se para a sua elaboração o prazo máximo de 12 meses.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da alteração ao plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do mesmo diploma.

Esta alteração tem como principal objetivo proceder a um estudo de avaliação mais profundo, no sentido de definir a aplicação do regime de exceção previsto no âmbito do POC-Ovar Marinha Grande aplicável bem como a definição em PMOT de soluções construtivas ou infraestruturais de adaptação/acomodação ao avanço das águas do mar que permitam a sua resiliência.